



Processo: 021.063/2022-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Administração Regional do Sesc
No Estado do Rio de Janeiro

Responsável(eis): Federação do Comercio
de Bens, Serviços e Turismo do Estado do
Rio de Janeiro, Orlando Santos Diniz

Interessado(os): Não há.

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Orlando Santos Diniz (peça 43) contra o Acórdão 5.881/2023-TCU-1ª Câmara (peça 31).

Uma vez satisfeitos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 32 da Lei 8.443/92, conheço preliminarmente do recurso e confiro efeito suspensivo aos subitens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do acórdão recorrido.

À Unidade de Auditoria Especializada em Recursos para prosseguimento do feito.

Brasília, 9 de agosto de 2023

(Assinado eletronicamente)

Jhonatan de Jesus
Relator